LEI Nº. 5.924 DE 06/10/2016

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REVERTER IMÓVEL JUNTO AO SEU PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Municipio de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a tomar todas as medidas legais e necessárias quanto à reversão da área rural de 4.217,50 m² (quatro mil, duzentos e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados), parte de uma área total de 252.403,30 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e três metros e trinta centímetros quadrados) situada no lugar denominado Farinha Seca ou Água Verde, neste município, de propriedade de Seleme e Seleme S.A Indústria e Comércio de Exportação de Erva Mate, inscrita no CNPJ sob nº. 83.188.284/001, cuja área está registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na transcrição de nº. 41.567, para o patrimônio público municipal.

Parágrafo Único: A reversão desta Lei tem como base, o art. 6° da Lei Municipal nº. 992 de 11 de novembro de 1971, cujo teor autorizou a doação da mencionada área, sob a condição de construir-se uma indústria, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de outubro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento